

(Mod. 9)



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.033/70.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), para construção de sua sede, o material retirado da demolição do prédio velho do Forum local.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1.970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P. M.